

## RESOLUÇÃO Nº 017/2021 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Aprovação das Normas Antiplágio (estabelecendo o Conceito, as Formas de Plágio e às Penalidades) do Câmpus Jaraguá do Sul – Centro.

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL – CENTRO**, órgão normativo e deliberativo por delegação do Conselho Superior do IFSC (Consup) no âmbito do câmpus, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 13º do Regimento Interno do Câmpus Jaraguá do Sul – Centro, aprovado por meio da Resolução 002/2009/CS;

**Considerando** a resolução nº 010/2013 do Câmpus Florianópolis (Instituto Federal de Santa Catarina, 2013).

**Considerando** o artigo 184 do código penal (BRASIL, 1940), que trata sobre violação dos direitos autorais como crime e prescrevem as penalidades concernentes aos diferentes tipos de plágio.

**Considerando** a resolução Consup nº 20/2018 que aprova o Regulamento Didático-Pedagógico do IFSC.

**Considerando** a resolução CEPE/IFSC nº 29/2021 que aprova a criação do Código de Convivência Discente do IFSC e encaminha ao CONSUP para apreciação.

**Considerando** a 5ª reunião ordinária do Colegiado do Câmpus Jaraguá do Sul – Centro, de 08 de setembro de 2021;

### RESOLVE:

Constituir a presente Resolução com o intuito de divulgar e estabelecer para servidores e estudantes do IFSC Câmpus Jaraguá do Sul – Centro a compreensão e as regras da instituição relativas ao plágio, na tentativa de coibir a referida prática na produção de trabalhos finais de curso (relatório, monografia, projeto, dissertação, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), artigos científicos e demais produções que estiverem relacionadas no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) e nos trabalhos desenvolvidos nas unidades curriculares.



## DO CONCEITO DE PLÁGIO

Art. 1 De acordo com Krokosczy (2012, p. 12), plágio: “Trata-se de qualquer conteúdo (artístico, intelectual, comercial etc) que tenha sido produzido ou já apresentado originalmente por alguém e que é reapresentado por outra pessoa como se fosse próprio ou inédito”.

## DOS TIPOS DE PLÁGIO

Art. 2 De acordo com Krokosczy (2012) pode-se classificar os tipos de plágio em 5 principais:

§1º Plágio Direto: é aquele em que o plagiador copia literalmente um trecho ou uma obra completa, sem realizar as devidas referências. Segundo Krokosczy (2012, p. 39), essa forma de plágio ocorre: “Quando o redator copia na íntegra (palavra por palavra) um conteúdo (ideia, texto, imagem, códigos de programação, entre outros) de outro autor sem a indicação (citação) do mesmo e a identificação (referência) da obra.”

§2º Plágio Indireto: é aquele em que o autor reelabora o texto original com suas próprias palavras, porém, mantendo as ideias centrais da obra, sem realizar a devida referência no local da citação. De acordo com Krokosczy (2012, p. 43), “Denomina-se plágio indireto porque se trata da reprodução de conteúdos originais reescritos de forma diferente sem a atribuição do crédito ao autor que inicialmente apresentou a ideia.”

§3º Plágio Consentido: é aquela situação em que o autor original da obra permite que outrem a apresente como sua em troca da percepção de alguma vantagem. De acordo com Krokosczy (2012, p. 50):

É chamado de plágio consentido porque, embora tenha a anuência do autor original, consiste numa fraude intelectual.” Portanto, “É plágio apresentar um conteúdo acadêmico que já tenha sido apresentado anteriormente por uma outra pessoa, mesmo que essa outra pessoa tenha consentido alguém a reapresentar o mesmo trabalho como se fosse original. Esse caso pode acontecer quando há um conluio (conchavo, combinação) entre duas ou mais pessoas cuja finalidade é enganar outros.

§4º Plágio de Fontes: é o plágio em que o plagiador utiliza citações encontradas em uma determinada obra como se tivesse de fato consultado a obra original pessoalmente. Para Krokosczy (2012, p. 47-48):

Nessa modalidade de plágio, o redator reproduz no seu texto as citações utilizadas por um outro autor. Na forma a citação está correta e até mesmo a fonte consultada é identificada. Contudo, nesse caso, o modo como a informação foi obtida e é utilizada é que caracteriza o plágio, pois se trata de conteúdo obtido ou selecionado por outras pessoas e que é utilizado por um terceiro como se ele tivesse consultado o documento original.”

§5º Autoplágio: é quando o plagiador se vale de uma produção de sua autoria, realizada



anteriormente, e a apresenta como original em situações nas quais tais características são exigidas. De acordo com Krokosz (2012, p.53): “Quando um mesmo trabalho intelectual é entregue a pessoas diferentes em situações diferentes, mas não é indicado que o conteúdo que está sendo apresentado já foi utilizado em outras circunstâncias, comete-se autoplágio.”

## **DO COMPROMISSO DO IFSC COM A ÉTICA, COM O RESPEITO À AUTORIA E AS RESPONSABILIDADES DE DISCENTES E SERVIDORES**

Art. 3 O IFSC Câmpus Jaraguá do Sul – Centro compreende que os estudantes devem estar comprometidos com a preservação da honestidade intelectual e com a ética nas produções acadêmicas, sendo que aquele que utilizar de plágio deve ser responsabilizado.

Art. 4 No intuito de promover atitudes éticas e ações de combate ao plágio entre seus servidores, estudantes e comunidade abrangida, o IFSC Câmpus Jaraguá do Sul – Centro compromete-se a realizar:

§1º A conscientização de servidores e estudantes da instituição sobre o plágio, seu conceito, suas formas e as consequências resultantes da incorrência neste ato, por meio de ações julgadas relevantes na difusão dessas informações, tais como palestras, oficinas, apresentação das normas da ABNT em unidades curriculares, etc.

§2º Ampla divulgação entre discentes e servidores da presente Resolução.

§3º Ampla divulgação do Manual de Comunicação Científica do IFSC.

§4º Ampla divulgação da Cartilha Antiplágio.

## **CONSTATAÇÃO, AVALIAÇÃO E PENALIDADES NOS CASOS DE PLÁGIO**

Art. 5 Ao identificar plágio em trabalhos desenvolvidos nas unidades curriculares, como alguns trechos sem citação, o(a) docente da unidade curricular deverá atribuir o conceito ou nota ‘Insuficiente’ para a atividade que contenha plágio, comunicar o/a estudante e permitir que seja realizada uma recuperação da atividade plagiada.

§1º Caberá ao(à) docente decidir a forma de recuperação que será efetivada.

§2º Caberá ao(à) docente comunicar à Coordenadoria Pedagógica os casos de plágio que envolvam estudantes adolescentes para que esse setor realize a comunicação da situação aos pais ou responsáveis.

§3º Se houver reincidência dos casos de plágio, o(a) discente poderá ser advertido(a) por escrito pela Coordenação de Curso.

Parágrafo único: Em casos de plágio em trabalhos desenvolvidos nas unidades



curriculares, que envolvam cópia literal de um trabalho na íntegra, o(a) docente da unidade curricular deverá em conjunto com a Coordenadoria Pedagógica e a Coordenação de Curso analisar o caso e decidir em conjunto os encaminhamentos.

Art. 6 Ao identificar plágio na fase de produção de trabalhos finais de curso (relatório, monografia, projeto, dissertação, TCC, artigo científico e demais produções que estiverem relacionadas no PPC do curso), durante o semestre letivo, o(a) docente ou orientador(a) deverá orientar o(a) estudante para que sejam corrigidos os trechos plagiados.

§1º Caberá ao(a) docente decidir o prazo para as correções.

§2º Caberá ao(a) docente comunicar à Coordenadoria Pedagógica os casos de plágio que envolvam estudantes adolescentes para que esse setor realize a comunicação da situação aos pais ou responsáveis.

Art.7 Ao identificar plágio em produções de trabalhos finais de curso (relatório, monografia, projeto, dissertação, TCC, artigo científico e demais produções que estiverem relacionadas no PPC do curso) e findado tempo para realização de correções, devido ao término do semestre letivo, o(a) docente ou orientador(a) poderá não encaminhar o/a estudante para banca de defesa e atribuir 'Reprovação' na unidade curricular.

§1º Caberá ao(a) docente ou orientador(a) comunicar à Coordenação de Curso e Coordenadoria Pedagógica, por meio eletrônico, os casos de plágio em produções de trabalhos finais de curso (relatório, monografia, projeto, dissertação, TCC, artigos científicos e demais produções que estiverem relacionadas no PPC do curso) que acarretarem em Reprovação do estudante.

§2º Caberá ao(a) docente comunicar à Coordenadoria Pedagógica os casos de plágio que envolvam estudantes adolescentes para que esse setor realize a comunicação da situação aos pais ou responsáveis.

Art. 8 Nos casos em que o plágio, como alguns trechos sem citação, for constatado pela banca de defesa em trabalhos finais de curso (relatório, monografia, projeto, dissertação, TCC, artigos científicos e demais produções que estiverem relacionadas no PPC do curso), o(a) estudante deverá realizar as correções para entrega final do trabalho em prazo definido pela banca.

§1º Nos casos em que o prazo para entrega da nova versão do trabalho final de curso (relatório, monografia, projeto, dissertação, TCC, artigos científicos e demais produções que estiverem relacionadas no PPC do curso), por solicitação da banca de defesa, ultrapassarem a data estipulada para a formatura, a colação de grau do(a) estudante ocorrerá em gabinete, em data definida pela Direção-Geral.

Parágrafo Único: Nos casos em que o plágio, que envolvam cópia literal de um trabalho na íntegra, for constatado pela banca de defesa em trabalhos finais de curso (relatório, monografia, projeto, dissertação, TCC, artigos científicos e demais produções que estiverem relacionadas no PPC do curso), a banca de defesa poderá atribuir 'Reprovação' na unidade curricular.



## **RECURSO DA REPROVAÇÃO DECORRENTE DE PLÁGIO**

Art. 9 O(A) estudante, reprovado(a) no trabalho final de curso (relatório, monografia, projeto, dissertação, TCC, artigos científicos e demais produções que estiverem relacionadas no PPC do curso) ou em unidades curriculares devido à identificação de plágio, poderá recorrer da decisão do(a) docente ou do(a) orientador(a) ou da banca de defesa.

§1º O(A) estudante deverá encaminhar o requerimento de revisão de atividade de avaliação, disponível na Secretaria Acadêmica do Câmpus, com a devida justificativa e documentos que embasem sua solicitação.

§2º A partir do recebimento do requerimento de revisão e atividade de avaliação, o(a) Coordenador(a) do Curso constituirá, em até 5 (cinco) dias úteis, e coordenará a banca de reavaliação.

§3º A banca será, obrigatoriamente, composta por um(a) docente da área relacionada à temática do trabalho ou da área da unidade curricular e um profissional da Coordenadoria Pedagógica.

§4º O(A) docente ou orientador(a) deverá fornecer à banca, informações pertinentes à identificação do plágio e a ações pedagógicas realizadas.

§5º É vedada a presença do discente e do docente ou orientador na banca.

§6º A banca emitirá relatório justificando sua decisão em até 30 dias.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10 Em todas as situações de plágio a Coordenadoria Pedagógica poderá ser contatada pelo(a) docente ou orientador(a) para que sejam realizadas ações conjuntas de combate ao plágio nas unidades curriculares e nos trabalhos finais de curso (relatório, monografia, projeto, dissertação, TCC, artigos científicos e demais produções que estiverem relacionadas no PPC do curso).

Art. 11 No momento de entrega do trabalho final de curso, o aluno deve assinar um termo de compromisso no qual confirma a inexistência de qualquer forma de plágio na produção textual, material ou imagética apresentada (Anexo I).

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral do Câmpus.

Art. 13º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se.

---

**José Roberto Machado**

Presidente do Colegiado do Câmpus Jaraguá do Sul-Centro/IFSC  
Portaria IFSC nº 2349, 19 de agosto de 2021

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940**. Código Penal. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm). Acesso em: 31 maio 2021.

INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA. Conselho Superior. Resolução nº 20/2018, de 25 de julho de 2018. Aprova Regulamento Didático-Pedagógico do IFSC. Disponível em: <[https://www.ifsc.edu.br/documents/30725/0/resolucao20\\_2018\\_rdp1+%282%29.pdf/61471b68-60c4-4e4a-856a-15536ba90f54](https://www.ifsc.edu.br/documents/30725/0/resolucao20_2018_rdp1+%282%29.pdf/61471b68-60c4-4e4a-856a-15536ba90f54)>. Acesso em: 06 jun. 2021.

INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA. Resolução CEPE/IFSC nº 29/2021, de 15 de abril de 2021. Aprova no CEPE a criação do Código de Convivência Discente do IFSC e encaminha ao CONSUP para apreciação.

INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA. Conselho Superior. Resolução nº 02/2009, de 12 de fevereiro de 2009. Aprova o Regimento do Campus Jaraguá do Sul. Disponível em: [https://jaragua.ifsc.edu.br/site/images/stories/sitepdf/campus/regimento\\_jar\\_resolucao\\_n02-2009.pdf](https://jaragua.ifsc.edu.br/site/images/stories/sitepdf/campus/regimento_jar_resolucao_n02-2009.pdf). Acesso em: 19 abr. 2021.

INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA. Colegiado do Câmpus Florianópolis. Resolução nº 010/2013, de 27 de dezembro de 2013. Estabelece o conceito e as formas de plágio, os trâmites referentes aos casos de identificação de plágio em trabalhos de final de curso e tarefas cotidianas das unidades curriculares, dispendo sobre a postura do IFSC Câmpus Florianópolis frente a tais ocorrências e às penalidades para discentes e docentes que se valem de plágio. Florianópolis: Colegiado do Câmpus, 2013. Disponível em: <https://www.ifsc.edu.br/documents/1035121/2081910/resolucao+010+2013+CCF.pdf/da8a15c8-2f34-4a24-9549-5b95623510ca>. Acesso em: 19 abr. 2021.

KROKOSCZ, M. **Autoria e Plágio**: um guia para estudantes, professores, pesquisadores e editores. São Paulo: Atlas, 2012. Disponível em: [https://www.feamig.br/wp-content/uploads/2019/11/EBOOK\\_Autoria\\_e\\_Pl%C3%A1gio\\_-\\_Marcelo\\_Krokosczy.pdf](https://www.feamig.br/wp-content/uploads/2019/11/EBOOK_Autoria_e_Pl%C3%A1gio_-_Marcelo_Krokosczy.pdf). Acesso em: 31 maio 2021.

## ANEXO I

Eu \_\_\_\_\_, matriculado no curso de \_\_\_\_\_, orientado pelo professor \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que o trabalho final de curso (relatório, monografia, projeto, dissertação, TCC, artigos científicos e demais produções que estiverem relacionadas no PPC do curso) intitulado

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

atende as normas técnicas e científicas exigidas na elaboração de textos conforme Manual de Comunicação Científica do IFSC.

Jaraguá do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante